



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 450/2010

De 28 de maio de 2010

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BONFIENSE AO
TÉCNICO LEGISLATIVO JURACI DANTAS DE SOUSA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonfiense ao Técnico
Legislativo JURACI DANTAS DE SOUSA, pelos relevantes serviços
prestados para o desenvolvimento de São José do Bonfim, atualmente
assessor legislativo desta Câmara Municipal, onde desenvolve um ótimo
trabalho.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será
concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e
sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da
Paraíba, 28 de maio de 2010.


Esau Raul Araújo da Silva Nóbrega
Prefeito - Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 450/2010

De 28 de maio de 2010

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BONFIENSE AO
TÉCNICO LEGISLATIVO JURACI DANTAS DE SOUSA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonfiense ao Técnico
Legislativo JURACI DANTAS DE SOUSA, pelos relevantes serviços
prestados para o desenvolvimento de São José do Bonfim, atualmente
assessor legislativo desta Câmara Municipal, onde desenvolve um ótimo
trabalho.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior será
concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e
sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da
Paraíba, 28 de maio de 2010.


Esau Rael Araújo da Silva Nóbrega
Prefeito - Constitucional